

Prémio UMinho de Iniciação na Investigação Científica

Apresentação de candidaturas

Informam-se os alunos da **Licenciatura em Educação (regimes laboral e pós-laboral)** que se encontra aberto o período para apresentação de candidaturas para participação no Projeto “(Re)Search for Career: Intervenção de carreira à distância, empregabilidade e equidade social no acesso ao mercado de trabalho”, em curso no CIEd - Centro de Investigação em Educação do Instituto de Educação da Universidade do Minho, nos termos fixados pelo Regulamento do Prémio UMinho de Iniciação na Investigação Científica, aprovado pelo Despacho RT-12/2020, bem como pelo Despacho RT-25/2021.

O/a estudante-investigador/a selecionado deverá desenvolver, sob supervisão da Doutora Sílvia Monteiro, investigadora responsável pelo projeto, e do Doutor José Augusto Palhares, um projeto de investigação subordinado ao tema “**Educação não formal e informal e empregabilidade dos graduados do ensino superior**”, visando caracterizar e analisar a relação entre a educação não formal e informal e a empregabilidade de graduados do ensino superior. Pretende-se assim, numa primeira fase, a partir da revisão bibliográfica da literatura atual a ser feita pelo/a estudante-investigador/a com a supervisão dos investigadores responsáveis, identificar e caracterizar o tipo de experiências de educação não formal e informal que têm sido associadas à empregabilidade dos graduados. Numa segunda fase deste plano, propõe-se a análise estatística de dados disponíveis sobre a participação de jovens portugueses em experiências de educação não formal e informal, a ser efetuada pelos investigadores, mas envolvendo o/a estudante-investigador/a neste processo em procedimentos mais básicos desta tarefa. Esta análise de dados permitirá assim, complementar a revisão da literatura com evidências empíricas sobre o tema em estudo e consolidar conhecimento sobre a relação entre a educação não formal e informal e a empregabilidade. O projeto terá a duração prevista de 4 meses.

Os estudantes interessados deverão enviar para ciéd@ie.uminho.pt, até **21 de maio de 2021**, os seguintes elementos: a) Carta de motivação; b) Curriculum vitae; c) Registo académico atualizado, retirado do Portal Académico.

Caso necessitem de mais informações, poderão consultar o CIEd (ciéd@ie.uminho.pt) ou a investigadora responsável pelo projeto (silviamonteiro@ie.uminho.pt).



Universidade do Minho
Reitoria

**Despacho
RT-25/2021**

Concurso ao Prémio UMinho de
Iniciação na Investigação
Científica – 2021.

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 92.º n.º 1, alínea t) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea x) conjugado com o artigo 125.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Prémio UMinho de Iniciação na Investigação Científica, anexo ao despacho RT- 12/2020, determino que, em 2021:

1. Sejam atribuídos, no máximo, 31 Prémios UMinho de Iniciação na Investigação Científica, correspondentes a um prémio por cada um dos Centros de Investigação da Universidade;
2. O valor unitário do Prémio seja de quinhentos (500) euros;
3. A gestão do Prémio seja da responsabilidade da Vice-reitora para Educação, em articulação com o Pró-reitor para a Investigação e Projetos;
4. Os Centros de Investigação sejam agrupados nos quatro painéis referidos no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do Prémio e cuja constituição consta do anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante;
5. A submissão de propostas de projetos pelos Centros de Investigação decorra até ao final do mês de março, usando o formulário constante do anexo 1 do Regulamento do Prémio, para o endereço eletrónico: premio-ic@reitoria.uminho.pt;
6. A lista dos estudantes selecionados pelos Centros de Investigação para desenvolver cada um dos projetos validados pelos gestores do Prémio seja enviada, até final de abril, usando o formulário constante do anexo 2 do Regulamento do Prémio, para o endereço eletrónico: premio-ic@reitoria.uminho.pt;
7. A lista dos dois projetos selecionados por cada Centro de Investigação para a apresentação final, pública, pelos estudantes que os desenvolveram, mencionada no artigo 12.º do Regulamento do Prémio, seja enviada até 15 de outubro, acompanhada dos respetivos relatórios, elaborados de acordo com o formulário constante do anexo 3 do Regulamento do Prémio, para o endereço eletrónico: premio-ic@reitoria.uminho.pt;
8. A data da apresentação pública dos projetos seja divulgada oportunamente.

O Reitor da Universidade do Minho,



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho RT-12/2020

Criação do Prémio UMinho de Iniciação na Investigação Científica e homologação do respetivo Regulamento

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 92.º n.º 1, alínea t) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea x), conjugado com o artigo 125.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro;

Considerando que:

- A Universidade deve promover ativamente o gosto pela investigação e o envolvimento em práticas de produção de conhecimento científico, desde logo ao nível do primeiro ciclo de estudos, induzindo formas sólidas de relação com a ciência e permitindo que os estudantes possam orientar fundamentadamente as suas carreiras ao nível da pós-graduação;
- A iniciação precoce no processo de construção de conhecimento científico deverá ter como pilar a inserção numa equipa experiente e capaz de estimular o estudante, condição essencial para desencadear um interesse verdadeiro pela ciência e, em simultâneo, para fomentar a excelência escolar;

Ouvidas a Comissão Pedagógica do Senado Académico e a Assembleia de Centros de Investigação:

Aprovo a criação do **Prémio UMinho de Iniciação na Investigação Científica**, que se rege pelo Regulamento anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

O Reitor da Universidade do Minho,

PRÉMIO UMINHO DE INICIAÇÃO NA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Regulamento

A Universidade do Minho, adiante designada por UMinho, nos termos dos seus Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 183, de 21 de setembro, realiza a sua missão num quadro de referência internacional, caracterizado pela centralidade da investigação e pela articulação desta com a educação, promovendo ativamente o gosto pela investigação e o envolvimento em práticas de produção de conhecimento científico, desde logo ao nível do primeiro ciclo de estudos, induzindo formas sólidas de relação com a ciência e permitindo que os estudantes possam orientar fundamentadamente as suas carreiras ao nível da pós-graduação.

Neste contexto, a UMinho instituiu o “Prémio UMinho de Iniciação na Investigação Científica”, fixando as normas orientadoras da sua concretização, de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de atribuição do “Prémio UMinho de Iniciação na Investigação Científica”, adiante designado por Prémio, definindo as diversas fases e intervenientes no seu processo de atribuição.

Artigo 2.º

Objetivos do Prémio

1. O Prémio visa facultar uma oportunidade de aproximação de estudantes do 1.º ciclo (incluindo os três primeiros anos dos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre) a contextos reais de investigação científica e de inserção em equipas de investigação que trabalham na criação de conhecimento novo e relevante.
2. Na prossecução deste objetivo, pretende-se que os estudantes candidatos ao Prémio tenham a possibilidade de se envolver em atividades de investigação supervisionada que fomentem o seu interesse pela ciência.
3. O Prémio pretende, ainda, contribuir para orientar os estudantes para um envolvimento consciente e bem-sucedido em ciclos de estudos posteriores, em que a realização de investigação tem uma grande centralidade.

Artigo 3.º

Destinatários

O Prémio destina-se a estudantes inscritos em licenciaturas da UMinho ou nos três primeiros anos de ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

São elegíveis para atribuição do Prémio os estudantes que, cumulativamente:

- a) Tenham a sua situação regularizada na UMinho;
- b) Não tenham recebido o Prémio em anos anteriores.

Artigo 5.º

Gestão do Prémio

A promoção, gestão e coordenação do Prémio cabe aos responsáveis, na Equipa Reitoral, pelos pelouros da Educação e da Investigação.

Artigo 6.º

Composição do Prémio

1. O Prémio inclui um valor pecuniário e um certificado.
2. O número de prémios e o valor a atribuir são definidos anualmente, por Despacho Reitoral.

Artigo 7.º

Processo de atribuição do Prémio

O processo de atribuição do Prémio envolve quatro fases.

- a) A primeira fase corresponde à apresentação, pelos centros de investigação, de propostas de projetos a que os estudantes se podem candidatar e à verificação da sua compatibilidade com os objetivos do Prémio, pelos gestores deste;
- b) A segunda fase corresponde à divulgação das propostas e à seleção, pelos centros de investigação, dos estudantes que as vão desenvolver, cabendo aos centros de investigação comunicar aos gestores do Prémio a lista das propostas escolhidas e a identidade dos estudantes selecionados para desenvolver cada uma delas;
- c) Durante a terceira fase, os projetos são desenvolvidos pelos estudantes, supervisionados nos termos previstos na proposta aprovada, até 15 de setembro do ano letivo seguinte;
- d) Na quarta e última fase, os centros de investigação selecionam até dois projetos, que serão apresentados, em sessão pública, pelos estudantes que os desenvolveram.

Artigo 8.º

Propostas de projetos

1. As propostas de projetos de investigação no âmbito do Prémio são apresentadas pelos centros de investigação, nos termos previstos no formulário disponibilizado no Anexo 1.
2. As propostas devem estar, preferencialmente, integradas em projetos de investigação externamente financiados, em curso no Centro.
3. Os centros de investigação podem ainda submeter propostas de projetos que não resultem diretamente de projetos de investigação externamente financiados, mas cuja execução esteja assegurada, em termos de financiamento e de recursos humanos, de modo a garantir um efetivo acompanhamento e formação dos estudantes.
4. As atividades previstas nas propostas decorrem durante um semestre letivo.
5. A definição dos objetivos do trabalho a desenvolver, bem como a metodologia de supervisão da investigação e de acompanhamento da formação dos estudantes devem ter em linha de conta a duração semestral dos projetos.
6. A supervisão e o acompanhamento referidos no número anterior devem ser efetuados por um investigador doutorado e deverá, sempre que possível, envolver outros investigadores doutorados ou estudantes de doutoramento.

Artigo 9.º

Escolha dos projetos

1. A lista de propostas de projetos a propor aos estudantes são previamente enviadas aos gestores do Prémio, que os devem validar após verificação da sua compatibilidade com os objetivos daquele.
2. A decisão dos gestores do Prémio é comunicada aos centros de investigação, até ao fim de fevereiro de cada ano.
3. Após a atribuição dos projetos aos estudantes, realizada pelos centros de investigação, a lista contendo os projetos e os estudantes que os vão desenvolver é divulgada na página dos centros e/ou das unidades orgânicas.

Artigo 10.º

Desenvolvimento e acompanhamento dos projetos

1. O estudante é responsável pelo desenvolvimento do projeto, sob supervisão do investigador responsável pelo seu acompanhamento.

2. O investigador referido no número anterior deve acordar com o estudante formas de acompanhamento, em qualidade e em quantidade, dos trabalhos, tendo em consideração a calendarização de atividades previstas no projeto e os objetivos de formação do estudante.
3. O acompanhamento referido no número anterior deve, sempre que possível, incluir investigadores e doutorandos associados ao projeto.

Artigo 11.º

Seleção dos projetos para avaliação final

Terminado o período de execução dos projetos, os centros de investigação enviam aos gestores do Prémio a indicação dos projetos que serão apresentados na sessão pública final, utilizando o formulário apresentado no Anexo 2, acompanhado dos documentos mencionados nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 12.º.

Artigo 12.º

Avaliação do desenvolvimento dos projetos pelos estudantes

1. A avaliação dos projetos desenvolvidos realizado pelos estudantes faz-se com base em três elementos:
 - a) Uma comunicação oral (com duração de 15 minutos, seguida de 5 minutos de discussão), centrada nos resultados mais significativos que foram obtidos no projeto, a apresentar pelo estudante em sessão pública de apresentação dos projetos desenvolvidos no âmbito do Prémio (valoração de 40%);
 - b) Um relatório que sintetize o trabalho realizado no âmbito do projeto e que apresente uma análise crítica do seu contributo para a formação do estudante, a submeter no prazo máximo de um mês após o término do projeto, de acordo com o modelo disponível no Anexo 3 (valoração de 40%);
 - c) Um parecer do investigador responsável pelo acompanhamento do estudante, que refira, entre outros, as competências desenvolvidas pelo estudante, o seu compromisso com o trabalho, o seu grau de envolvimento no projeto e no grupo de investigação (valoração de 20%).
2. Para efeitos de avaliação, os projetos são agrupados em quatro painéis, cada um dos quais com um Júri.
3. O número máximo de prémios a atribuir em cada um dos painéis referidos no número anterior é função do número de centros que apresentem projetos a concurso.
4. As decisões tomadas pelo júri durante o processo de avaliação dos projetos apresentadas a concurso num dado painel são registadas em ata, que deve incluir a lista de projetos premiados e as decisões que a fundamentam.
5. As decisões referidas no número anterior não são passíveis de recurso.

Artigo 13.º

Constituição e funcionamento do Júri

1. Os júris do Prémio, um por cada painel, são nomeados pelo Reitor da UMinho, sob proposta dos gestores do Prémio.
2. Cada Júri é constituído por:
 - a) Presidente;
 - b) Três vogais efetivos;
 - c) Um vogal suplente.
3. Os vogais devem ser especialistas das áreas representadas em cada painel.
4. As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade.

Artigo 14.º

Competências do Júri

1. Compete ao júri garantir o rigor e a transparência em todos os procedimentos relacionados com a avaliação dos projetos de investigação submetidos pelos centros de investigação ao painel respetivo.

2. Compete ao júri, no contexto da avaliação dos projetos de investigação que lhe forem submetidos para apreciação:
 - a) Definir e aprovar os critérios de avaliação dos projetos, bem como os fatores que densifiquem tais critérios.
 - b) Interpretar o mérito de cada projeto à luz de cada um dos critérios enunciados, bem como os respetivos fatores e eventuais subfactores que densifiquem tais critérios.
3. O júri reserva para si o direito de solicitar esclarecimentos complementares para que a avaliação seja feita de forma correta.
4. O júri pode decidir premiar menos projetos do que o previsto, caso considere, justificadamente, que não estão reunidas condições para tal.

Artigo 15.º

Prazos e procedimentos

1. A submissão de propostas de projetos, da lista final de projetos e estudantes escolhidos e dos relatórios dos estudantes-investigadores é efetuada através do endereço de e-mail indicado no despacho de abertura do concurso ao Prémio.
2. O endereço de e-mail referido no número anterior será também usado para informar os interessados dos resultados da validação das propostas de projetos, da atribuição do Prémio ou para comunicar sobre outros assuntos relacionados com este.
3. A submissão de uma proposta de projeto ou de uma lista de projetos e estudantes selecionados significa que os centros de investigação e os estudantes concordam com todas as condições previstas neste Regulamento.
4. Os prazos são fixados anualmente por despacho dos gestores do Prémio.

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Reitor da UMinho.

Artigo 17.º

Revisão

O presente Regulamento pode ser revisto a todo o tempo, sob proposta dos Gestores do Prémio ou por iniciativa do Reitor.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor e publicação no sistema de informação da UMinho.

ANEXO 1

Proposta de projeto de investigação

I. Identificação da proposta de projeto

Título do projeto proposto	
----------------------------	--

Inserido em projeto financiado?	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Identificação do projeto em que se insere	
---------------------------------	--	---	--

Investigador responsável		Unidade Orgânica/ Centro de investigação/.....
Equipa de acompanhamento e formação dos estudantes-investigadores	1)	Unidade(s) Orgânica(s)/ Centro(s) de Investigação/.....
	2)	/.....
	3)	/.....
	4)	/.....
/.....

Área(s) científica(s) do projeto		Licenciatura(s) ou Mestrado(s) Integrado (s) alvo	
----------------------------------	--	---	--

II. Componente científica

1. Resumo do projeto (máx. 500 caracteres)

Deve ser sintético e apresentar um argumento capaz de motivar o estudante-investigador para as ideias de investigação propostas. Deve centrar-se no problema principal a tratar, na estratégia e metodologias a utilizar, na novidade e nos resultados expectáveis.

2. Objetivos (máx. 500 caracteres)

Devem ser explicitados, de forma sucinta, os objetivos a alcançar e as razões da sua importância. Devem incidir sobre a componente científica, mas também na formação dos estudantes-investigadores.

3. Plano de investigação e método (máx. 1500 caracteres)

Pretende-se que descreva o problema a ser investigado e que apresente as abordagens e as metodologias a adotar para resolver o problema e para alcançar os objetivos do projeto.

4. Tarefas (máx. 500 caracteres)

Nesta seção devem ser descritas as diferentes tarefas que constituem o plano de trabalho, as metodologias a usar, os resultados esperados, a duração das tarefas e o papel do estudante-investigador e de outros participantes.

5. Metodologia de acompanhamento e formação do estudante-investigador (máx. 1000 caracteres)

Deve conter uma breve descrição de como o estudante-investigador será supervisionado e acompanhado no desenvolvimento das tarefas constituintes do projeto, bem como do papel de cada participante nas diferentes tarefas do projeto e na formação do estudante pela investigação.

6. Calendarização do Projeto (máx. 500 caracteres)

Deve ser apresentada uma calendarização das diferentes tarefas descritas no ponto 4, usando um Diagrama de Gantt.

ANEXO 2

Identificação do projeto e estudante selecionado

Nome do estudante		Nº de estudante	
Licenciatura ou Mestrado Integrado		Ano curricular que frequentava à data do concurso	

Título do Projeto selecionado			
Investigador responsável pelo Projeto		Unidade Orgânica / Centro de investigação a que pertence o projeto/.....

ANEXO 3

Relatório do projeto

I. Identificação do estudante-investigador e do projeto desenvolvido

Nome		Nº estudante	
Licenciatura ou Mestrado Integrado		Ano curricular que frequentava à data do concurso	
Título do projeto desenvolvido			
Investigador responsável		Unidade Orgânica/ Centro de investigação/.....

II. Relatório (máx. 1,5 páginas)

1. Síntese do trabalho realizado no âmbito do projeto

2. Análise crítica do envolvimento do estudante-investigador no projeto (incluindo dificuldades, desafios e sua superação)

3. Análise crítica do contributo do projeto para a formação do estudante-investigador